

LEI Nº 220/67 - DE 14/06/67.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER
EXECUTIVO PERMUTAR TERRENO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer -
permuta da área onde está localizada a Escola Municipi-/
pal FLORESTA AZUL, nos termos propostos pelo Sr. JOÃO'
MANOEL HOPFMEISTER.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 03/06/67.

(a) ALCIDES CABALHEIRO FLOES
Pref, Mun.